



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. **A Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON - FAHECE**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar uma coleta de preços, do tipo **Menor Preço Global por Lote**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**, dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados nas instalações do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais, Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON, Unidade do Laboratório de Anatomopatologia – FAHECE e Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/SC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, conforme especificação dos Serviços e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, visando padronizar e legalizar todos os processos que envolvem resíduos de saúde dentro das unidades FAHECE.

2.2. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços, a integral e perfeita execução do objeto, conforme definições deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

### 3. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

3.1. Deverão ser obedecidas:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO; NBR 10004/2004; NBR 12808/1993; NBR 12810/1993; NBR 13463/1995; NBR 13221/1994; NBR 8419/1992; NBR 13896/1997;
- Resoluções do CONAMA: 358/2005; 404/2008;
- Resolução ANVISA RDC 222/2018
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

4.1. Será vencedor o PROPONENTE que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SERVIÇOS POR LOTE

5.1. Prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**, dos grupos “A”, “B” e “E”, nas instalações do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais: Blumenau, Chapecó, Criciúma, Agência Transfusional de Chapecó - Lenoir Ferreira Vargas, Joinville, Joaçaba, Lages; Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON; Unidade do Laboratório de anatomopatologia – FAHECE e Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/SC: Florianópolis Hangar do Batalhão de Operações Aéreas, Unidades Base: Florianópolis, Blumenau, Balneário Camboriú, Itajaí, Blumenau, Rio do sul, Chapecó, São Miguel do oeste, Xanxerê, Criciúma, Tubarão, Araranguá, São José, Palhoça, Joaçaba, Curitibanos, Caçador, Joinville, Jaraguá do sul, Mafra, Canoinhas, Lages, São Joaquim, conforme endereços de coleta descritos nos anexos I e II,

### 5.2. DAS UNIDADES DE COLETA

LOTE	UNIDADES DE COLETA
1	HEMOSC COORDENADOR
2	HEMOSC BLUMENAU
3	HEMOSC JOINVILLE
4	HEMOSC JOAÇABA
5	HEMOSC CRICIÚMA
6	HEMOSC LAGES
7	HEMOSC CHAPECÓ
8	CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON
9	LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA - FAHECE
10	SAMU FLORIANÓPOLIS – HANGAR B.O. AÉREAS
11	SAMU BLUMENAU
12	SAMU BALNEÁRIO CAMBORIÚ
13	SAMU ITAJAÍ
14	SAMU BLUMENAU
15	SAMU RIO DO SUL
16	SAMU CHAPECÓ
17	SAMU SÃO MIGUEL DO OESTE
18	SAMU XANXERÊ
19	SAMU CRICIUMA
20	SAMU TUBARÃO
21	SAMU ARARANGUÁ
22	SAMU FLORIANÓPOLIS
23	SAMU SÃO JOSÉ
24	SAMU PALHOÇA
25	SAMU JOAÇABA
26	SAMU CURITIBANOS
27	SAMU CAÇADOR



**FAHECE**

## **- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

<b>28</b>	SAMU JOINVILLE
<b>29</b>	SAMU JARAGUÁ DO SUL
<b>30</b>	SAMU MAFRA
<b>31</b>	SAMU CANOINHAS
<b>32</b>	SAMU LAGES
<b>33</b>	SAMU SÃO JOAQUIM

5.3. A contratação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de RSS deverá contemplar no mínimo:

5.3.1. Tratamento dos resíduos que contemple a aplicação de técnicas que minimizem ou eliminem quaisquer riscos de doenças. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento ou em outro estabelecimento (desde que observada a legislação), obedecendo todas as normas de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local de tratamento;

5.3.2. Destinação final dos resíduos – RSS que consista na correta disposição em aterro sanitário e/ou outro local licenciado, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, dentro das normas vigentes.

5.3.3. Coleta e Transporte:

5.3.3.1. A coleta deverá ser feita nos locais de armazenamento externo de acordo com o fluxo de cada unidade;

5.3.3.2. A coleta dos resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos específicos para os RSS, os quais serão colocados em containers pertencentes ao prestador do serviço, será realizada por equipe devidamente treinada através da empresa contratada, especializada no recolhimento nos locais de armazenamento, utilizando os EPI'S obrigatórios;

5.3.3.3 Na coleta a contratada realizará a pesagem dos resíduos de saúde, através de balança eletrônica calibrada pelo INMETRO, e emitirá tickets e/ou documento com o peso em quilograma que deverá ser assinado pelo preposto, designado pela contratante;

5.3.3.4. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde).

5.4. Tipos de RSS:

5.4.1. Os tipos de RSS contemplados neste termo são aqueles definidos e classificados na RDC 222/18, a saber:

a) GRUPO A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduos do grupo A1 - devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana. Resíduos do grupo A4 - não necessitam de tratamento. Estes resíduos podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde



RSS;

b) GRUPO B - Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública e ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosivo, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade;

c) GRUPO E - Resíduos perfurocortantes ou escarificantes. Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se torne epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

#### 5.5. Coleta dos resíduos

5.5.1 Caberá ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos RSS estão de acordo com a legislação vigente.

5.5.2. Caberá ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO o acompanhamento e fiscalização da coleta, bem como a aferição da pesagem realizada pela empresa prestadora do serviço, mediante assinatura do fiscal (funcionário) que acompanhar a execução dos serviços de pesagem nos locais de coleta.

5.7. Suporte técnico: Os serviços a serem executados nos pontos geradores, serão executados de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRSS, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes. A empresa vencedora ficará a disposição da CONTRATANTE para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

## **6. DOS ENDEREÇOS E VOLUME MÉDIO/ANUAL POR LOCAL**

### **6.1. A Relação das Unidades de coleta, seus endereços, quantitativos e tipos de resíduos média**



anual, estão disponíveis no ANEXO I, deste Termo de Referência.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Elaborar proposta anexo III, informando claramente o Lote, Unidade de Coleta, valor unitário de cada serviço por kg e por tipo de resíduo;

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.3. A Proposta de Preços deverá ter validade maior ou igual a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

Somente serão acatados os orçamentos que conterem as seguintes informações:

- a) Nome do profissional ou da empresa interessado na participação desta Coleta de Preços;
- b) Orçamentos em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável, devidamente datado;
- c) Dados da empresa: número do CNPJ, endereço comercial, CEP, telefone, e-mail e dados bancários;

7.4. Deverão conter os seguintes documentos anexos às propostas:

- a) Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;
- b) Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;
- c) Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;
- d) Última alteração contratual;
- e) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- f) Prova de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa proponente e seu(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC nos termos do artigo 1º - Item II da Resolução n. 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- g) Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada confirmando que a empresa forneceu satisfatoriamente os serviços objeto deste termo de referência;
- h) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais junto ao IBAMA nos termos do art. 17, II, da Lei n. 6.938 (a atividade cadastrada deve ser compatível com o objeto desta coleta de preços);

7.5. Licença Ambiental de Operação – LAO em vigor emitida pelo órgão estadual de controle do meio ambiente para os serviços de:

- a) coleta de resíduos de serviços de saúde;
- b) transporte rodoviário de resíduos perigosos;



- c) equipamento de tratamento de resíduos dos serviços de saúde;
- d) destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- e) Alvará Sanitário e de Funcionamento da empresa e do local de destino final dos resíduos (aterro);
- f) Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos para os motoristas e seus substitutos;
- g) Se houver subcontratação de algum serviço, exige-se a mesma documentação técnica (LAO, CREA, alvarás) de todas as empresas envolvidas com o objeto desta coleta de preços e cópia do contrato entre as empresas prestadoras de serviços.

## **8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento terá como base a somatória do tipo de serviço executado multiplicado pelo preço unitário definido no orçamento, comprovados em medição através de pesagem com emissão de tickets a cada coleta.

8.2. As medições serão fiscalizadas por um responsável de cada entidade e somente após a análise e ateste serão liberadas para emissão de Nota Fiscal.

8.3. Junto a cada Nota Fiscal emitida a contratada deverá apresentar o Manifesto de Transporte e uma Declaração de que os resíduos coletados receberam tratamento e disposição final conforme exigências legislativas.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A vencedora do certame prestará os serviços inicialmente pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, se houver interesse das partes, mediante prévia comunicação escrita.

9.2. A validade **do contrato fica condicionada a renovação do Contrato de Gestão entre** a Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

9.2. A contratada deterá a responsabilidade pelo fornecimento de EPIS e EPCs e treinamentos aos funcionários e demais obrigações trabalhistas.

9.3. Os colaboradores da contratada não possuem nenhum vínculo empregatício com a contratante.

**Dúvidas técnicas favor contatar Henry Correa - Setor de Compras FAHECE, no telefone (48) 3212-1394**



FAHECE

**- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

Florianópolis, 22 de março de 2022

**ANEXO I**



**1- UNIDADE DE COLETA HEMOSC, HEMOCENTROS, CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON, LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA E UNIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC**

**1.1. DO VOLUME MÉDIO/ANUAL POR LOCAL E/OU REGIÃO**

**LOTE 1**

**11.2. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC COORDENADOR**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	15.424,68 Kg
Infectante A4	9.983,69 Kg
B	270,97 Kg
E	2.130,37 Kg

- Remoção diária (segunda à sexta em horários definidos) dos RSS infectantes e perfurocortantes e duas vezes por semana dos resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

Endereço: Av. Prof. Othon Gama D'Eça, 756 - Centro, Florianópolis/SC, 88015-240.

**LOTE 2**

**11.3. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC BLUMENAU**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	6.177,11 Kg
Infectante A4	2.003,61 Kg
B	4,95 Kg
E	1.300,08 Kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 03 (três) vezes por semana (segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que





garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;

- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

Endereço: Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC BLUMENAU

Rua Theodoro Holtrup, 40 - Vila Nova, Blumenau/SC, 89035-300.

### **LOTE 3**

#### **11.4. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC JOINVILLE**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	0
Infectante A4	0
B	4,59 Kg
E	0

• Remoção dos resíduos deverão ocorrer, quando solicitado pelo gestor do contrato do Hemocentro Regional de Joinville, (segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;

- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

Endereço: Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC JOINVILLE

Av. Getúlio Vargas, 198 - Centro, Joinville /SC, 89202-000.

### **LOTE 4**

#### **11.5. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC JOAÇABA**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	482,49 Kg
Infectante A4	340,59 Kg
B	7,10 Kg
E	470,81 Kg



- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez por semana (segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes.
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

Endereço: Av. XV de Novembro, 23 - Centro, Joaçaba /SC, 89600-000

### **LOTE 5**

#### **11.6. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC LAGES**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	2.470,61 Kg
Infectante A4	625,16 Kg
B	9,06 Kg
E	607,76 Kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 02 (duas) vezes por semana (segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

Endereço: R. Felipe Schmidt, 33 - Centro, Lages/SC, 88501-135

### **LOTE 6**

#### **11.7. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC CRICIÚMA**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	6.450,20 Kg
Infectante A4	1.375,00 Kg
B	50,30 Kg
E	1.162,70 Kg



- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 03 (três) vezes por semana (segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

Endereço: Av. Centenário, 1700 - Santa Barbara, Criciúma /SC, 88804-001

## **LOTE 7**

### **11.8. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC CHAPECÓ**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	5.869,99 Kg
Infectante A4	1.649,54 Kg
B	0
E	1.056,93 Kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 03 (três) vezes por semana (segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.
- Periodicamente quando solicitado pelo gestor do contrato do Hemocentro Regional de Chapecó, será realizado a coleta de resíduos na Agência Transfusional da Chapecó - Lenoir Ferreira de Vargas: R. Florianópolis, 1448 E - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-505.

11.8.1. VISITA TÉCNICA nos Hemocentros: (Nome e contatos da pessoa responsável por agendar e acompanhar as empresas em visita técnica)

- Hemocentro Coordenado: Ramon Bolda dos Santos; [rubs.fln@hemosc.org.br](mailto:rubs.fln@hemosc.org.br);
- Hemocentro Regional de Blumenau: Elton Anderson Maas; [eam.bnu@hemosc.org.br](mailto:eam.bnu@hemosc.org.br);
- Hemocentro Regional de Criciúma: Dilneia Patricio Pereira; [dpp.cua@hemosc.org.br](mailto:dpp.cua@hemosc.org.br) ;



## FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

---

- Hemocentro Regional de Chapecó: Delourdes Trombetta; [dt.cco@hemosc.org.br](mailto:dt.cco@hemosc.org.br);
- Hemocentro Regional de Joinville : Marcelo Luiz Woeltje; [mlw.jve@hemosc.org.br](mailto:mlw.jve@hemosc.org.br)
- Hemocentro Regional de Joaçaba: Elizangela Soares Tortora; [est.fln@hemosc.org.br](mailto:est.fln@hemosc.org.br);
- Hemocentro Regional de Lages: Maurício Felix Hermes; [mfh.lgs@hemosc.org.br](mailto:mfh.lgs@hemosc.org.br).

### **LOTE 8**

#### **11.9. DA UNIDADE CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A1	23.040 Kg
Infectante A4	9.300 Kg
B	7.020 Kg
E	4.980 Kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 03 (três) vezes por semana (segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h), dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo B, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
  - De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rod. Admar Gonzaga, 655 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-000.

### **LOTE 9**

#### **11.10. DA UNIDADE LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA – FAHECE**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Químico	60Kg
Pérfuro-cortante	60Kg

- Por não gerar volumes significativos de RSS, na unidade do Laboratório de anatomopatologia – FAHECE, não terá frequência diária de coleta, podendo esta ser 1(uma) vez na semana de acordo com as necessidades, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o



contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.

- Horário para coleta dos resíduos no laboratório deverá ser das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A, B e E, no momento da coleta.

Endereço: Rod. Virgílio Várzea, 2975 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-003.

### **LOTE 10**

#### **11.11. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC FLORIANÓPOLIS**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.132,8 Kg
E	24 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, , utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Hangar do Batalhão de Operações Aéreas - Av. Dep. Domínio Freitas, S/N – Carianos.

### **LOTE 11**

#### **11.12. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC BLUMENAU**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
-------------------------	------------------------------------



**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

Infecante A	201,6 Kg
E	24 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Hangar Da Flyget N 02 - Rua Dr. Pedro Zimmermann, 462 - Itoupava Central

**LOTE 12**

**11.13. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC  
BALNEÁRIO CAMBORIU**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	1017,6 Kg
E	96 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;



- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Alameda Dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa. Nº 25 - Bairro Dos Estados

### **LOTE 13**

#### **11.14. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC ITAJAÍ**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	624 Kg
E	408 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua 7 De Setembro Nº 1878 - Bairro Fazenda

### **LOTE 14**

#### **11.15. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC BLUMENAU**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	1.774,08 Kg
E	133,92 kg



- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua 7 De Setembro, 2880 - Bairro Velha

#### **LOTE 15**

#### **11.16. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC RIO DO SUL**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.425,6 Kg
E	1.425,6 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Alameda Bela Aliança, 825 - Bairro Jardim América





**LOTE 16**

**11.17. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC CHAPECÓ**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	2.664 Kg
E	339,12 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 02 (duas) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Ernesto Braun, 11 - Bairro Engenho Braun

**LOTE 17**

**11.18. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC SÃO MIGUEL DO OESTE**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	1.286,4 Kg
E	480 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 02 (duas) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a



preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;

- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Florianópolis, 1450 - Bairro Centro

### **LOTE 18**

#### **11.19. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC XANXERÊ**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.190,4 Kg
E	288 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 02 (duas) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Avenida Brasil, 2685 - Bairro Castelo Branco

### **LOTE 19**

#### **11.20. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC CRICIÚMA**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	254,4 Kg
E	172,8 kg



- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Dolário Dos Santos, 501 - Bairro Centro.

## **LOTE 20**

### **11.21. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC TUBARÃO**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.248 Kg
E	288 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 176-322 - Bairro Centro



**LOTE 21**

**11.22. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC ARARANGUÁ**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	254,4 Kg
E	192 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 1229 - Bairro Alto Feliz

**LOTE 22**

**11.23. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC FLORIANÓPOLIS**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	11.995,2 Kg
E	1.872 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.



- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Esteves Jr, 390 - Centro (Entrada Pela Rua Lateral).

### **LOTE 23**

#### **11.24. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC SÃO JOSÉ**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	10.224 Kg
E	1.008 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Heriberto Hulse, 4788 – Bairro Serraria.



**LOTE 24**

**11.25. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC PALHOÇA**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.075,2 Kg
E	768 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Coronel Bernardino Machado, 181 - Bairro Centro

**LOTE 25**

**11.26. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC JOAÇABA**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	4.065,6 Kg
E	1.689,6 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vezes quinzenal (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.



- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Avenida Caetano Natal Branco, 1242 - Bairro Frei Bruno

### **LOTE 26**

#### **11.27. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC CURITIBANOS**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	272,16 Kg
E	192 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez quinzenal (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Altino Gonçalves De Farias, 1500 - Bairro São Francisco

### **LOTE 27**

#### **11.28. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC**



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

## CAÇADOR

GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL
Infectante A	86,15 Kg
E	244 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez quinzenal (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes, e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Francisco Novaski, 37 - Bairro Berguer

## LOTE 28

### 11.29. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC JOINVILLE

GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL
Infectante A	2.248 Kg
E	240 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;





- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Avenida Dr. Paulo Medeiros, Nº 200, Bairro Centro

### **LOTE 29**

#### **11.30. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC JARAGUÁ DO SUL**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	816 Kg
E	336 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Maria Jablonsky, S/N – Bairro Nereu Ramos

### **LOTE 30**

#### **11.31. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC MAFRA**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infecante A	2.208 Kg
E	144 kg



- Remoção dos resíduos deverão ocorrer, 01 (uma) vez por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Quinze De Novembro, 267 - Bairro Centro

### **LOTE 31**

#### **11.32. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC CANOINHAS**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.056 Kg
E	144 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer 01 (uma) vez por semana (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: R. Barão Do Rio Branco, 440 - Bairro Centro.



**LOTE 32**

**11.33. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC LAGES**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.837,44Kg
E	261,12kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer 01 (uma) vez quinzenal (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;
- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Mato Grosso 171, Bairro São Cristovão.

**LOTE 33**

**11.34. DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU SC SÃO JOAQUIM**

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL</b>
Infectante A	1.334,4 Kg
E	144 kg

- Remoção dos resíduos deverão ocorrer 01 (uma) vez quinzenal (segunda à sexta-feira) das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, sendo que quando houver volume suficiente, o contratante aciona o contratado com 48 horas de antecedência para agendar o recolhimento e informa o tipo de resíduo a ser coletado.
- Dos RSS infectantes, perfurocortantes e resíduos do Grupo E, do abrigo de resíduos da contratante até a unidade de tratamento da contratada, utilizando-se de técnicas que garantam a



## **FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes;

- De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS a serem coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos dos Grupos A e E, no momento da coleta.
- Endereço: Rua Marcos Batista, Sem Número



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

---

Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.	Nº 067	Data: /2022
---	-----------	----------------

---

1. Contratante:

**FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON**

Endereço: Rua Presidente Coutinho, nº 160,  
Centro.

Cidade: Florianópolis  
Estado: Santa Catarina  
CEP: 88.015-230  
TEL: (48) 3212.1300

Inscrição no CNPJ/MF N.º: 86.897.113/0001-57  
Instituição de Direito: Privado  
Inscrição Municipal/Estadual/Federal: Isenta.  
Repres.:  
CPF:  
Cidade: Florianópolis/SC

---

2. Contratada:

Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
TEL:

Inscrição no CNPJ/MF N.º:  
Instituição de Direito:  
Repres.:  
CPF:  
Cidade:

---

3. Intervenientes/Beneficiários:

**HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA**

Endereço: Av. Prof. Othon Gama D'Eça, nº 756, Praça D. Pedro I, Centro.  
Cidade: Florianópolis - Estado: Santa Catarina - CEP: 88.015-240

**CEPON – CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS**

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 655, Itacorubi.  
Cidade: Florianópolis - Estado: Santa Catarina - CEP: 88.034-000

**LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA – FAHECE**

Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975, 1º Andar, Saco Grande  
Cidade: Florianópolis - Estado: Santa Catarina - CEP: 88032-001

**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Endereço: Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro.  
Cidade: Florianópolis, Estado: Santa Catarina - CEP: 88.015-230

---

4. Prazo de Duração:

Conforme Termo de Referência

---

5. Objeto:

Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.



6. Locais da Prestação dos Serviços:  
Locais e endereços conforme Termo de Referência

---

As partes doravante denominadas CONTRATANTE, CONTRATADA e INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIOS, estabelecem, entre si, para cumprimento do contrato, as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**, dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados nas instalações do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais, Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON, unidade do Laboratório de anatomopatologia – FAHECE e Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/SC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO.

**Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** efetuará a coleta dos resíduos, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, identificando o mesmo com os símbolos e dizeres estipulados em norma.

2.2. Os resíduos coletados deverão estar armazenados em embalagens conforme a seguir: Resíduos do Grupo A1 em Sacos Vermelhos, Resíduos do Grupo A4 em sacos brancos leitosos e Resíduos do Grupo E em caixas para perfuro-cortantes, todas de acordo com as determinações da NBR 13.853 da ABNT e da Norma IPT-NEA-55, sacos plásticos brancos leitosos e ainda sacos vermelhos para os resíduos do Grupo A1, conforme determinação da NBR 9191 da ABNT.

2.3. O tratamento dos resíduos contemplará a aplicação de técnicas que minimizem ou eliminem quaisquer riscos de doenças. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento ou em outro estabelecimento (desde que observada a legislação), obedecendo todas as normas de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local de tratamento. Conforme resolução ANVISA RDC 306/2004, para os resíduos de classificação A1, tratamento de inativação microbiológica nível III.

2.4. Destinação final dos resíduos – RSS consistirá na correta disposição em aterro sanitário e/ou outro local licenciado, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, dentro das normas vigentes.

2.5. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde infectantes (grupos A) serão executados, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, sendo:

Conforme Termo de referência:

Hemocentro Coordenador: Dias de coleta xxxx

Hemocentros: Dias de coleta xxx

Unidade CEPON: Diariamente xxx

Unidade Laboratório – FAHECE: xxx



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

---

Unidades do Samu - xxxx

- a) Na coleta a CONTRATADA realizará a pesagem, através de balança eletrônica – calibrada pelo INMETRO, dos resíduos de saúde e emitirá tickets que, deverá ser assinado pelo preposto, designado pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIOS.

### **Cláusula Terceira – DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS**

3.1. Os resíduos de saúde deverão estar segregados, acondicionados e identificados por Grupo, conforme preconizado pela RDC 306/2004 da ANVISA, sendo que os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, suscetíveis de tratamento, acondicionados em sacos vermelhos, serão encaminhados para dispositivo licenciado de tratamento e os que não necessitam de tratamento prévio à disposição, acondicionados em sacos brancos, serão encaminhadas, para disposição final licenciada.

3.2. Os resíduos químicos classe I deverão estar devidamente acondicionados; separados por tipo de resíduo; identificados (razão social completa, CNPJ, nome da unidade e o tipo de resíduo); e posteriormente deverá ser armazenado em sala de armazenamento externo.

3.3. Para os resíduos de formol: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado e estanque e identificar com a seguinte identificação “sobras de produtos químicos (formol)”.

3.4. Para sólidos contaminados (plásticos vazios, vidraria vazia, estopas, luvas, etc): Acondicionar em caixas de papelão resistentes ou sacos plásticos pretos resistentes e identificar com a seguinte identificação “sólidos contaminados”.

3.5. Para sobras de produtos químicos: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado e estanque e identificar com a seguinte identificação “sobras de produtos químicos”.

3.6. Para pilhas e baterias: Acondicionar em recipiente estanque (bombona plástica fechadas ou caixas de papelão resistentes e fechadas) e identificar com a seguinte identificação “pilhas e baterias”.

3.7. Para resíduos de revelação (revelador e fixador): Acondicionar em recipiente (bombona plástica) de plástico rígido (PEAD), bem vedado, estanque e identificar com a seguinte identificação “resíduos de revelação”.

3.8. Para pó de toner: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado, estanque e identificar com a seguinte identificação “pó de toner”.

3.9. Para reagentes de laboratório vencidos: Acondicionar em caixas de papelão resistentes e identificar com a seguinte identificação "reagentes". E obrigatoriamente, deverá estar acompanhado de FISPQ e da listagem completa de reagentes.

3.10. Para medicamentos vencidos: Jamais acondicionar em sacos brancos leitosos, deverá estar em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes e identificar com a seguinte identificação “medicamentos”.

3.11. Para solventes: Acondicionar em recipiente plástico ou metálico vedado, estanque e identificar com a seguinte identificação “solventes”.

3.12. Para lâmpadas fluorescentes inteiras: Acondicionar, preferencialmente, em sua embalagem original de forma a evitar sua ruptura e caso não possua embalagem original, embalar e prender em grupos de no máximo 4 em 4 lâmpadas.



- 3.13. Para lâmpadas fluorescentes quebradas: Acondicionar em recipiente rígido, lacrado e identificar com a seguinte identificação “lâmpadas quebradas”.
- 3.14. Para quimioterápicos (frascos vazios contaminados com quimioterápicos): Acondicionar em sacos laranjas e identificar com a seguinte identificação “quimioterápicos – restos de medicamentos”
- 3.15. Para quimioterápicos (perfuro-cortantes): Acondicionar em caixas descarpac laranjas, obedecendo ao preenchimento máximo de 2/3, sempre com alças e preferencialmente, embalados com sacos plásticos laranjas ou pretos e identificar com a seguinte identificação “quimioterápicos – RSS Grupo E”.

#### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA deverá atender os requisitos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes, bem como a RDC 306/2004 ANVISA e RDC 358/2005 DA CONAMA.
- 4.2. A CONTRATADA executará os serviços, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com todas as normas técnicas e legislações regionais vigentes.
- 4.3. Executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.4. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, zelem pelo patrimônio público.
- 4.5. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.
- 4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE/ INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIOS, inclusive quando ao cumprimento das Normas Internas.
- 4.7. Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 4.8. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 4.9. A CONTRATADA compromete-se na manutenção e envio anual dos seguintes documentos:
- 4.9.1 Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho correspondente.
- 4.9.2 Licença Ambiental de Operação – LAO em vigor emitida pelo órgão estadual de controle do meio ambiente para os serviços de:
- 4.9.2.1.coleta de resíduos de serviços de saúde.
- 4.9.2.2.transporte rodoviário de resíduos perigosos.
- 4.9.2.3.equipamento de tratamento de resíduos dos serviços de saúde.
- 4.9.2.4.destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- 4.9.3. Alvará Sanitário e de Funcionamento da empresa e do local de destino final dos resíduos (aterro).
- 4.9.4. Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos para os motoristas e seus substitutos.





**Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

- 5.1. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;
- 5.2. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 5.4. Efetuar os pagamentos referentes as faturas apresentada pela CONTRATADA;
- 5.5. A falta de fiscalização não a eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE/INTERVENIENTE.

**Cláusula Sexta – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE/INTERVENIENTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

- a) **Coleta e transporte de resíduos de serviços** de saúde do grupo A1, A4, B (químico), E (perfuro-cortante), o valor de **xxxxxxx** por quilograma coletado, sendo que os resíduos deverão estar identificados e acondicionados em conformidade com a resolução da ANVISA nº 306/2004.
- b) **Destino final dos resíduos de serviços** de saúde do grupo A1, A4, B (químico), E (perfuro-cortante), o valor de **xxxxxxxxx** por quilograma.

**6.2. Serão emitidas notas fiscais, para cada uma das unidades, conforme disposto no Termo e Referência – Local da Prestação dos Serviços.**

6.3. O pagamento terá como base, a somatória do tipo de serviço executado, multiplicado pelos preços unitários dispostos acima, comprovados em medição, através de pesagem, com emissão dos tickets a cada coleta (balança eletrônica, calibrada pelo INMETRO).

6.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº xxxxxx, agência nº xxxxxx, Banco xxxxx, de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, **mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos tickets de pesagem.**

6.5. Junto a cada Nota Fiscal emitida a CONTRATADA deverá apresentar o Manifesto de Transporte e uma Declaração de que os resíduos coletados receberam tratamento e disposição final conforme exigências legislativas, bem como estar acompanhada da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados efetivos na prestação do serviço.

6.6. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, **em 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.**

6.7. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida no mês subsequente ao mês de referência da execução até o décimo dia, e encaminhada à CONTRATANTE, nos e-mails e dados abaixo discriminados, para conferência e pagamento.

- SAMU – CNPJ 86.897.113/0006-61 – [nfe.samu@fahece.org.br](mailto:nfe.samu@fahece.org.br) – Endereço: Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC.
- HEMOSC – CNPJ 86.897.113/0005-80 – [nfe.hemosc@fahece.org.br](mailto:nfe.hemosc@fahece.org.br) – Endereço: Avenida Professor Othon Gama D'êça, nº 756, Centro, Florianópolis, SC.
- CEPON – CNPJ 86.897.113/0005-80 – [nfe.cepon@fahece.org.br](mailto:nfe.cepon@fahece.org.br) – Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 655, Itacorubi, Florianópolis, SC.



## **FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

- FAHECE SEDE – CNPJ 86.897.113/0001-57 – [nfe@fahece.org.br](mailto:nfe@fahece.org.br) – Endereço: Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC.
- LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA – CNPJ 86.897.113/0003-19 – [nfe@fahece.org.br](mailto:nfe@fahece.org.br) – Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975 – Andar 1, Saco Grande, Florianópolis, SC.

6.8. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros e equipamentos.

### **Cláusula Sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos;

7.1.1. Para fins do presente contrato, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste contrato, Termo de Referência e seus anexos, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra parte nos termos deste instrumento;

7.2. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, atentando para as orientações da FAHECE. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil, para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou caso de outra forma permitido pela legislação aplicável;

7.3. A FAHECE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato;

7.4. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes de LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

7.5. Todas as comunicações e notificações vinculadas à execução desta cláusula deverão ser encaminhadas para o Encarregado- DPO da CONTRATADA, através dos meios de contato indicados em sua Política de Privacidade, <https://www.fahece.org.br/politica-privacidade>

### **Cláusula Oitava – DO REAJUSTE**

8.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, a iniciar em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme legislação vigente, aplicando o IGPM da FGV, e na falta desse, aplicar-se-á, índice oficial que reflita a inflação ocorrida no mesmo período ou ainda mediante acordo entre as partes que definirão o melhor índice a ser aplicado.

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o pedido formal de reajuste.

### **Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO**

9.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado



automaticamente por iguais e sucessivos períodos, limitado ao máximo em 60 (sessenta) meses, salvo se qualquer das partes se manifestar em contrários, através de comunicado por escrito e protocolado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a CONTRATANTE/INTERVENIENTE e 90 (noventa) dias para a CONTRATADA.

9.2. A validade do contrato fica condicionada a renovação do Contrato de Gestão, entre a Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

9.3. Se a condição do caput não se verificar na data assinalada, o Contrato será rescindido e a Contratada não terá direito a indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

9.4. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.4.1. A qualquer tempo, automaticamente de pleno direito independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado o pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, pela:

9.4.2. CONTRATANTE/INTERVENIENTE ocorrendo:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, desde que injustificada.
- b) Cedência ou transferência a terceiros, total ou parcialmente o ônus ou a responsabilidade deste contrato.
- c) Descumprimento de obrigações essenciais de sua responsabilidade.
- d) Violação a qualquer das cláusulas e condições do contrato.
- e) Falência liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata.
- f) Suspensão pelas autoridades competentes das atividades, em decorrência de atos por ela própria cometidos.
- g) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada.

9.4.3. CONTRATADA:

- a) Caso a CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos durante período igual ou superior a 90 (noventa) dias após o vencimento da Nota Fiscal.
- b) A qualquer tempo, de pleno direito mediante comunicação formal e protocolada, com aviso prévio, de no mínimo 30 (trinta) dias sem que por isso, seja obrigado o pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza por qualquer das partes, por: Não haver interesse na continuidade do contrato.

9.5. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante a vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

### **Cláusula Décima – DO VÍNCULO**

10.1. O presente contrato, em razão de seu objeto e natureza, não gera à CONTRATANTE, em relação aos empregados e/ou sócios da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA, por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória porventura proposta neste sentido, bem como o resultado desta. Inobstante a total ausência de relação de emprego, estipulam as partes que, na hipótese de condenação da CONTRATANTE em reclamatória trabalhista, movida por empregado da CONTRATADA, fica esta obrigada a restituir o débito da CONTRATANTE, após 24 horas da notificação para tanto, sob pena de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor devido.

### **Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO**



11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante, do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO designado por sua Direção Geral. O responsável pela fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, bem como comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifestações de ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, a fim de que, apurada a procedência, sejam os problemas solucionados.

11.2. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO tem o direito de fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, mediante indicação formal do profissional que irá realizá-la.

#### **Cláusula Décima Segunda – DO INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

12.1. Comparece e assina o presente contrato como anuente e INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, declarando a sua ciência e concordância à todas as cláusulas, condições e obrigações contidas neste contrato que, através de seu Diretor Geral, a quem caberá a fiscalização e controle dos serviços a ser prestados pela CONTRATADA, bem como, prestar a CONTRATANTE, todas as informações, sempre que solicitado.

#### **Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.

13.2. O(s) serviço(s) decorrente(s) deste contrato não poderá (ão) ser cedido(s) ou transferido(s), pela CONTRATANTE, a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

13.4. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

13.5. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato e, caso persistirem as dúvidas, através de medidas judiciais.

13.6. Integram e complementam o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos e anexos.

#### **Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis(SC), 22 de março de 2022.

**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON  
CONTRATANTE**



FAHECE

**- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

**XXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

**CEPON – CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

**LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA – FAHECE  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

Testemunha da Contratante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Testemunha da Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



FAHECE

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa ou carimbo CNPJ)

À  
FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON  
Coleta de Preços nº 067/2022

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS

LOTE _____ Unidade de Coleta _____ CIDADE	Valor unitário Kg e Tipo de resíduo	Quantidade Estimada anual Kg	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
LOTE _____ Unidade de Coleta _____ CIDADE				
LOTE _____ Unidade de Coleta _____ CIDADE				
<b>Valor Total Lote</b>			<b>R\$</b>	

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preços, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo de coleta, especificamente no Termo de Referência.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta coleta de preço e seus anexos.



**FAHECE**

**- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.